

ASSUNTO: PARECER DO CONTROLE INTERNO A CERCA DO 5º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AOS CONTRATOS Nº 2021.1111.001; 2021.1111.002; 2021.1111.003 E 2021.1111.004

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0410.001-PMO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº11112024.002

O Sr. Alberto de Oliveira Souza, brasileiro, paraense, casado, inscrito no CPF nº 449.748.762-87 portador do RG.2506870 – PC/Pa. Coordenador de Controle Interno do Município de Ourém, nomeado nos termos do Decreto Municipal Nº06/2023, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e IN Nº22/2021 de 10 de Dezembro de 2021 que analisou integralmente o Processo Administrativo Nº 2021.0410.001-PMO.

Identificação:

Processo Administrativo Nº 2021.0410.001-PMO

Contrato Aditivado: Nº 2021.1111.001; 2021.1111.002; 2021.1111.003 E 2021.1111.004

Pregão Eletrônico nº012/2021 PMO-PE-SRP.

Contratados: LOEDSON NASCIMENTO DE SOUSA – EPP CNPJ Nº14.066.118/0001-27; TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA CNPJ Nº23.829.190/0001-50; EDINALDO J. DE S. AMARAL EIRELI – ME CNPJ Nº27.946.653/0001-14 E FURTADO SOUZA EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ Nº35.829.669/0001-75.

Objeto: 5º Termo Aditivo para Prorrogação de prazo de vigência aos contratos Nº 2021.1111.001; 2021.1111.002; 2021.1111.003 E 2021.1111.004, que tem como objeto a prestação de serviços de transporte Escolar, para atender a rede de ensino municipal e estadual no Município de Ourém, vinculado ao Pregão Eletrônico nº012/2021 PMO-PE-SRP.

Vigência: início 14/11/2024 termino 14/11/2025.

Manifestações:

5º Termo Aditivo para Prorrogação de prazo de vigência aos contratos Nº 2021.1111.001; 2021.1111.002; 2021.1111.003 E 2021.1111.004. Encontra-se Revestido de todas as formalidades legais quanto ao prazo de Aditamento, adequação Orçamentaria, Fontes de Recursos para a Execução e também conforme Parecer do Jurídico que antecedeu o Parecer ora emitido sobre o referido Termo Aditivo.

Conclusões:

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento do 5º Termo Aditivo para Prorrogação de prazo de vigência aos contratos Nº 2021.1111.001; 2021.1111.002; 2021.1111.003 E 2021.1111.004, salvo melhor juízo, entendo que os mesmos estão de acordo com a legislação vigente e aptos para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Pelos atos e fatos acima relatados a esta Coordenadoria de Controle Interno do Município de Ourém, no que se referem à legalidade dos atos e fato do processo acima. Salvo melhor juízo, ciente de que os relatos estão sujeitos à comprovação por todos os meios legais que está Egrégia Corte de

contas TCM-Pa, dispões para tal. Ressaltamos que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Coordenadoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Prefeito Municipal de Ourém.

Cidade de Ourém, 11 de novembro de 2024.

Alberto de Oliveira Souza

Controle Interno

Dec. Mun. Nº06/2023